



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.602/2014

De 18 de Fevereiro de 2014

“Concede reajuste salarial aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Riversul, e dá outras providências.”

VICENTE DE PAULA GARCIA, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica concedida e autorizada a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, a ser aplicada em forma de reajuste, tomando por base o IGP-M apurado no exercício de 2013, num percentual de 5,52% (cinco inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) a título de reposição salarial a partir de 1º de fevereiro de 2014, ficando por consequência alterado o valor fixado através da Resolução nº 03/2012 de 07/05/2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, no forma da lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 18 de Fevereiro de 2014.

VICENTE DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

José Tarcisio Almeida
Diretor